



CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL NA REGIÃO SUL DO BRASIL: UMA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE PATENTES DAS ÚLTIMAS DUAS DÉCADAS

Victor Henrique Poteriko¹, Stefany Kaliane Pazin da Costa², Tainara de Oliveira Silva³, Rodrigo Gaspar de Almeida⁴, Rejane Sartori⁵

¹Academico do Curso de Ciências Contábeis, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Bolsista PIBIC/ICETI- UniCesumar. poterikovictor351@gmail.com;

²Academica do Curso de Ciências Contábeis, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. stefanykakiane4@icloud.com;

³Academica do Curso de Ciências Contábeis, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. tainaraosilva@outlook.com;

⁴Docente do Curso de Ciências Contábeis, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. rodrigo.gaspar@unicesumar.edu.br;

⁵Docente do Curso de Administração, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. rejane.sartori@unicesumar.edu.br;

RESUMO

O objetivo desta pesquisa foi analisar a evolução dos depósitos de pedidos de patentes na região Sul do Brasil nos últimos 20 anos, a fim de identificar o incremento desses depósitos após a promulgação da Lei de Inovação. A propriedade intelectual é globalmente reconhecida como um pilar fundamental para o desenvolvimento econômico e tecnológico de uma nação. Este estudo aplicou pesquisa exploratória e descritiva, com abordagem qualitativa. Será realizada uma pesquisa bibliográfica e documental. Os dados serão coletados dos sites do Instituto Nacional da Propriedade Industrial e das universidades objeto de estudo. Espera-se, com a realização desta pesquisa, contribuir para demonstrar a evolução dos pedidos de patente no cenário regional e sua relação com a promulgação da Lei de Inovação. Portanto, tem potencial de contribuições práticas, pois pode contribuir com as organizações que estão em processo de pedido de patentes. Além disso, espera-se contribuir com a literatura sobre registros de patentes visto que os dados deste estudo poderão confirmar ou apontar novos direcionamentos para pesquisas futuras.

PALAVRAS-CHAVE: Inovação; Inovação Tecnológica; Propriedade industrial.

1 INTRODUÇÃO

A propriedade intelectual é globalmente reconhecida como um pilar fundamental para o desenvolvimento econômico e tecnológico de uma nação. A propriedade intelectual abrange as criações da mente humana, como invenções, obras literárias e artísticas, símbolos, nomes e imagens utilizados no comércio. A propriedade intelectual é subdividida em duas modalidades, direitos autorais e propriedade industrial. A propriedade industrial, foco deste estudo, inclui patentes, marcas, desenhos industriais e indicações geográficas (Jungman; Bonetti, 2010). Assim, as patentes emergem como um indicador crucial da capacidade inovadora e do progresso tecnológico de um país ou região (Hoffman; Coral; Jara, 2014).

No Brasil, o fomento à inovação e à proteção da propriedade intelectual tem sido objeto de diversas políticas públicas e marcos legais. A evolução da legislação nesse campo tem sido marcada por esforços contínuos para criar um ambiente mais propício à inovação e à proteção da propriedade intelectual. A Lei de Inovação (Lei n. 10.973/2004) foi um divisor de águas, estabelecendo mecanismos de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica. Seus principais objetivos incluíam a promoção da parceria entre universidades, instituições de pesquisa e empresas, a criação e o fortalecimento de Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) nas instituições de ciência e tecnologia (ICTs), e a gestão da propriedade intelectual gerada em instituições públicas (Brasil, 2004). A promulgação



desta lei em 2004 é considerada um ponto de inflexão para o incremento dos depósitos de patentes no país.

Posteriormente, o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei n. 13.243/2016) aprimorou e complementou a Lei de Inovação de 2004 (Brasil, 2016). A propriedade industrial é um dos pilares fundamentais da proteção da inovação, compreendendo direitos sobre patentes, marcas, desenhos industriais, indicações geográficas e outros ativos intangíveis (Wipo, 2023). No Brasil, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é o órgão responsável por conceder e fiscalizar esses direitos, promovendo o uso estratégico da propriedade industrial como ferramenta para competitividade empresarial e desenvolvimento tecnológico (INPI, 2022).

Na Região Sul do Brasil, composta pelos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, observa-se um ambiente econômico dinâmico, caracterizado por forte presença de indústrias e instituições de ensino e pesquisa. Tais características tornam a região um campo fértil para o uso estratégico da propriedade industrial, especialmente no que tange à proteção de inovações tecnológicas (Silva; Moraes, 2021). Um estudo realizado por Ramos e Sartori (2022) evidenciou que, no período de 2000 a 2019, é crescente o número de depósitos de pedidos de patentes a partir de 2004, tanto a nível nacional quanto regional, contudo, ainda é lento o crescimento desses depósitos para os estados do Paraná e Rio Grande do Sul.

Nesse sentido, a questão que norteia este estudo é: Como se caracteriza a propriedade industrial nos estados da região Sul do Brasil nas últimas duas décadas?

O objetivo geral deste estudo consiste em analisar a evolução dos depósitos de pedidos de patentes na região Sul do Brasil, no período de 2000 a 2024, a fim de identificar o incremento desses depósitos após a promulgação da Lei de Inovação.

No contexto das ciências sociais aplicadas, especialmente, nas Ciências Contábeis, nota-se o aumento da demanda por informações não financeiras acerca do Capital Intelectual das organizações pelos usuários externos. Destaca-se o Framework do Relato Integrado, que classifica o Capital Intelectual, como um dos componentes do processo de geração de valor no curto, médio e longo prazo. O Capital intelectual inclui o desenvolvimento da marca, pedidos de patentes e demais componentes da inovação, desta forma, esse estudo tem potencial de contribuir com esse ramo de pesquisa na contabilidade (Conselho Federal de Contabilidade, 2019).

Nada obstante, na Agenda 2030, que enfatiza os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) (2025), depreende-se os ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 9 (Indústria, inovação e infraestrutura, que inclui metas ligadas à inovação). Consoante a tais ODSs, estudos acadêmicos que tentam revelar boas práticas organizacionais ligadas a Inovação e patentes, tem potencial de contribuição com a sociedade.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Esta pesquisa configura-se como explicativa, com abordagem quantitativa. Pesquisas explicativas tendem a identificar aspectos que caracterizam ou favorecem a ocorrência de um fenômeno (Gil, 2017) e a definir relações causais. É justamente esse o objetivo a que se propõe o presente estudo, *i.e.*, identificar se a Lei da Inovação influenciou de alguma forma no aumento do número de depósitos de pedidos de patentes na região Sul do Brasil. Faz-se uso da abordagem quantitativa, pois busca-se utilizar dados estatísticos estruturados, quantificando os dados e generalizando os resultados da amostra (Mattar, 2001).

Quanto aos procedimentos técnicos, envolve a pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica será realizada para compreender os temas centrais deste estudo -



propriedade intelectual, propriedade industrial e inovação. A pesquisa documental compreenderá uma busca no *site* do INPI, na seção de estatísticas, a fim de coletar dados que propiciem identificar o número de depósitos de patentes realizados no período de 2000 a 2024.

3 RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com a execução desta pesquisa, demonstrar a evolução dos pedidos de patente no cenário regional e sua relação com a promulgação da Lei de Inovação. Ademais, a compreensão do fenômeno investigados pode contribuir com o avanço dos estudos na área contábil, especialmente, no processo de identificação de aspectos não financeiros relacionados ao processo de criação de valor das organizações (principalmente, no Capital Intelectual).

Outros resultados esperados, referem-se a sistematização de perspectivas práticas sobre os pedidos de patentes de um grupo econômico que possui relevância no âmbito do INPI. Assim, os resultados podem contribuir com o entendimento da aplicação da legislação deste órgão no âmbito educacional, do sul do Brasil.

A aplicação dos procedimentos metodológicos deste estudo também possui potencial de ser replicado por outros pesquisadores, gerando contribuição acadêmica e teórica no que tange ao registro de marcas e patentes no cenário brasileiro.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A relevância deste estudo reside na sua capacidade de contribuir para a literatura acadêmica sobre inovação e propriedade intelectual no Brasil, oferecendo uma análise contemporânea e aprofundada da dinâmica da inovação na região Sul. Adicionalmente, os resultados deste podem fornecer subsídios para formuladores de políticas públicas, permitindo-lhes avaliar a eficácia da Lei de Inovação e de outras iniciativas de fomento à propriedade industrial na região sul do país.

Como limitações, tem-se a delimitação temporal, uma vez, que será feito um levantamento de dados estatísticos dos depósitos de patentes no INPI para os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul entre os anos de 2000 e 2024.

Estudos futuros podem relacionar os achados desta pesquisa com outras legislações ou futuros marcos da política de inovação e o volume de depósitos. Outra possibilidade de estudos futuros é ampliar a amostra, para além dos três estados selecionados, contribuindo para avaliar o desempenho de outras regiões do Brasil.

REFERÊNCIAS

Brasil. **Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 dez. 2004.

Brasil. **Lei no 13.243, de 11 de janeiro de 2016**. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei no 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei no 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda



Conselho Federal de Contabilidade (CFC). **Norma Brasileira de Contabilidade, CTG 09, de 26 de novembro de 2020**. Ano: 2020. Disponível em: <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/CTG09.pdf> Acesso em: 01 jun. 2025

Constitucional no 85, de 26 de fevereiro de 2015. Diário Oficial da União, Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm>. Acesso em: 20 set. 2024.

Ferreira, J.; Oliveira, D.; Carvalho, M. **Panorama da Inovação Industrial no Sul do Brasil**. Porto Alegre: UFRGS, 2020.

Gil, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2017.

Hoffmann, M. G.; Coral, E.; Jara, E. Relações entre P&D, patentes e exportação em empresas brasileiras ativamente inovadoras. **Revista de Negócios**, v. 19, n. 3, p. 75-90, 2014.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **Relatório Anual 2022**. Rio de Janeiro: INPI, 2022.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial. **Relatório Anual 2024**. Rio de Janeiro: INPI, 2025.

Jungmann, D. De M.; Bonetti, E. A. **Inovação e propriedade intelectual: guia para o docente**. Brasília: SENAI, 2010.

Mattar, F. N. **Pesquisa de marketing**. São Paulo: Atlas, 2001.

Melo, C. R. Propriedade Intelectual e Desenvolvimento Regional: uma análise crítica. **Revista Brasileira de Inovação**, v.18, n.1, 2019.

Organização das Nações Unidas (ONU). **Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. Ano: 2025. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> Acesso em: 01 jun. 2025

Ramos, I.; Sartori, R. Análise Evolutiva dos Depósitos de Pedidos de Patentes no Sul do Brasil à Luz da Lei de Inovação. **Cadernos de Prospecção**, v. 16, n. 1, 2023, p. 312-325.

Silva, A. L.; Moraes, F. R. **Indicadores de Propriedade Industrial e Competitividade Regional**. Curitiba: EdUFPR, 2021.

World Intellectual Property Organization. **World Intellectual Property Indicators 2023**. Genebra: WIPO, 2023.